



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.042/2024.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e adotam outras providências”.

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chavantes, inscrita no CNPJ nº 08.036.486/0001-20.

§1º - O Termo de Fomento terá a finalidade de proporcionar as pessoas com deficiência, idosos com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares um serviço de atendimento especializado, com qualidade necessária para garantir seus direitos, desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

§2º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

§3º - O termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirão as partes convenientes:

I – repasse financeiro mensal, por parte da conveniente, para custeio das despesas decorrentes do funcionamento da APAE.

II – prestação de contas anual em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14

III – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta Lei.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

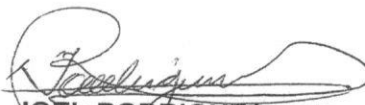
Artigo 3º - O valor a ser repassado durante o exercício de 2024 será de R\$ 93.793,04 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), podendo ser dividido em quotas mensais, sendo os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Artigo 4º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024, podendo retroagir seus efeitos ao dia 1º janeiro de 2024, tendo em vista que a entidade não cessou a prestação de serviços junto ao Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Canitar.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 12 de Junho de 2024.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal